



PORTARIA N° 001/2017

Dispõe sobre a
regulamentação e
delimitação das
atribuições dos
Defensores Públicos
lotados nas Defensorias
de Cooperação e
Conflito na Comarca de
Ribeirão das
Neves/MG

A Coordenadoria Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 65/2003;

CONSIDERANDO a distribuição abstrata dos cargos prevista na deliberação n° 11/2009, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;





CONSIDERANDO a quantidade e disposição dos órgãos de execução providos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ribeirão das Neves/MG;

CONSIDERANDO que a Comarca é composta por 03 (três) macro regionais, quais sejam: Justinópolis, Centro e Veneza;

CONSIDERANDO que a população estimada é de 322.659 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove habitantes) e IDHM de 0,684;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções de nº 173/2015, 187/2015 e 08/2017, todas da Defensoria Pública Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos com atuação na Comarca até o provimento dos cargos vagos, zelando assim pelo princípio da eficiência e do interesse público;

RESOLVE, por meio da seguinte Portaria:

Art. 1º - Encerrar as atividades do órgão de execução junto à 2ª Vara Criminal, ficando o órgão de execução com atuação na Defensoria Pública



de Cooperação e Conflitos responsável pela demanda referente ao acervo dos processos em que a Defensoria Pública já esteja atuando;

Art. 2º - O órgão de execução com atuação na Defensoria de Cooperação e Conflitos ficará responsável pelas audiências, sessões do Tribunal do Júri das 1ª e 3ª Varas Criminais e respectivos atendimentos ao público durante eventuais férias e licenças, ficando dispensado das audiências referentes ao acervo na 2ª Vara Criminal quando ocorrerem simultaneamente, considerando o disposto no artigo anterior;

Parágrafo único - O órgão de execução com atuação na Defensoria de Cooperação e Conflitos, no período de férias, licenças e compensações coincidentes dos Defensores Titulares das Defensorias Criminais da Comarca de Ribeirão das Neves, ficará dispensado de realizar audiências quando ocorrem simultaneamente.

Art. 3º - O órgão de execução com atuação na Defensoria de Cooperação e Conflitos ficará responsável pelas audiências, ações judiciais e extrajudiciais referentes à matéria de Família e Sucessões, bem como atendimento ao público, ações referentes à urgência em matéria de saúde e ao acervo cível das ações que a Defensoria tenha ajuizado;

Art. 4º - Durante as férias dos Defensores lotados nos órgãos de Cooperação e Conflito, a realização das audiências que, eventualmente,





sejam de sua responsabilidade, ficarão a cargo dos demais órgãos de execução lotados na Comarca, a critério do Coordenador Local, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Deliberação nº 11/2009;

§ 1º - Excepciona-se do disposto no *Caput* apenas as atribuições referentes à Urgências de Saúde e Acervo Cível, cujas audiências, atendimento e processos permanecerão com a Defensoria de Cooperação e Conflitos em razão da atribuição de atuação dos demais Defensores Públicos da Comarca;

§ 2º - Ficarão dispensados da realização de audiências referentes a Urgências de Saúde e Acervo Cível o Defensor lotado na Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos quando ocorrerem simultaneamente audiências das Defensorias Criminais da Comarca de Ribeirão das Neves.

Art. 5º - Os órgãos de execução com atuação na Defensoria das Famílias ou na Defensoria de Cooperação e Conflitos ficarão dispensados de realizar atendimentos, audiências e acompanhamento processual de conflitos na Área de Família durante o período de licença, compensações e férias da Defensora Pública lotada na Defensoria das Famílias;

Art. 6º - O Defensor Público com atuação na Defensoria de Cooperação e Conflitos ficará responsável pelo atendimento ao público, audiências e acompanhamento processual durante o período de férias, licenças e

8



compensações do Defensor Público lotado na Defensoria da Infância e Juventude, ficando dispensado da atuação em audiências quando ocorrem simultaneamente às audiências das Defensorias Criminais ou da Defensoria das Famílias.

Art. 7º - Esta Portaria será encaminhada à Defensora Pública-Geral para apreciação e aprovação, em observância ao que dispõe a Lei Complementar nº 65/2003.

Art. 8º - Cópia da presente portaria será afixada na entrada e nas dependências da Defensoria Pública em Ribeirão das Neves/MG, pele prazo mínimo de 06 (seis) meses.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Ribeirão das Neves, em 08 de Junho de 2017.


DANTE OTÁVIO SIMEÃO GONTIJO

DEFENSOR PÚBLICO- MADEP 799

Coordenador da Regional Metropolitana e Local em Ribeirão das Neves